



PROJETO DE LEI Nº 217 /2021- LEGISLATIVO

EMENTA: “CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP PARA MORADORES QUE NÃO DISPÕE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATIVA.”

O VEREADOR **Emanuel Souza Ramos**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP os moradores que não dispõe de iluminação pública ativa, na rua ou avenida onde seu logradouro está localizado.

Art. 2º - Os interessados na isenção devem registrar por meio de vídeos ou fotos a inatividade da iluminação pública local e posteriormente registrar a ocorrência na Secretaria de Serviços Públicos que fará a comprovação da inatividade em uma prazo de 3 dias úteis (três dias úteis).

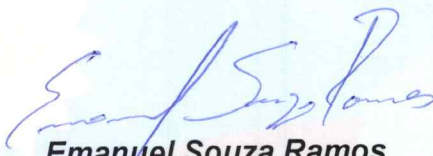
§ 1º - Os interessados deverão apresentar à Secretaria de Serviços Públicos comprovante de residência.

Art. 3º - A Secretaria de Serviços Públicos deverá fornecer um documento comprobatório de forma imediata da inatividade de iluminação pública do local onde a ocorrência foi reclamada e aplicar a isenção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Às Comissões competentes,



Emanuel Souza Ramos
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca evitar a exposição de pessoas enquadradas no grupo de risco que não podem enfrentar as filas que se formarão nas unidades básicas de saúde e nos centros de vacinação do município.

Ademais, a proposta legislativa também atenua a fila que se formará, inevitavelmente, assim como se formou na vacinação contra a febre amarela, e propõe medida alternativa aos munícipes enfermos, internados em clínicas geriátricas bem como àqueles que se mantiveram em suas residências, de quarentena, ao longo de todo o período de calamidade pública.

Pelo exposto peço aos nobres pares a aprovação desta propositura.



Emanuel Souza Ramos
- Vereador Autor -